



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA Nº 063, DE 26 DE MARÇO DE 2014.

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 660, de 27.04.2009, da Reitoria-Ifes,

R E S O L V E:

I – Declarar aberto o Processo Eleitoral para os representantes do Corpo Discente no Conselho Superior do Ifes, cuja eleição se dará por meio do Colégio Eleitoral, que serão constituídos segundo os critérios estabelecidos no Regulamento constante do Anexo I.

II – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ALOÍSIO CARNIELLI
Diretor Geral

ANEXO I

REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL PARA OS REPRESENTANTES DO CORPO DOCENTE, DO CORPO DISCENTE E DO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO NO CONSELHO SUPERIOR DO IFES

I- DO CONSELHO SUPERIOR

Art. 1º O Conselho Superior tem suas atribuições e sua composição definidas no Estatuto do Ifes, Artigo 8º e seus incisos.

Art. 2º A escolha dos representantes do Corpo Discente da comunidade interna no Conselho Superior será realizada por meio de Colégio Eleitoral.

II- DA ELEIÇÃO DO COLÉGIO ELEITORAL

Art. 3º O Colégio Eleitoral tem a atribuição exclusiva de escolher, entre seus membros, os representantes da comunidade interna (Corpo Discente) no Conselho Superior, de acordo com os incisos I, II e III do artigo 8º do Estatuto do Ifes.

Art. 4º Serão constituídos por meio de eleição direta, individual e secreta um Colégio Eleitoral distinto, e seus membros titulares e respectivos suplentes terão os mandatos de:

- I. Colégio Eleitoral do Corpo Discente – 2 anos;

Parágrafo único. A atribuição do suplente será substituir o titular nas reuniões.

Art. 5º Serão eleitos novos representantes no Colégio Eleitoral para complementação de mandato somente em caso de vacância do titular e do seu respectivo suplente.

III- DOS CANDIDATOS

Art. 6º Poderão ser candidatos a representantes do Corpo Discente no Colégio Eleitoral os alunos regularmente matriculados nos cursos presenciais técnicos, que tenham, no mínimo, 1 ano a cumprir até a finalização do curso e tenham no mínimo 16 anos completos.

IV- DA INSCRIÇÃO

Art. 7º. Todos os candidatos deverão obrigatoriamente se inscrever com um suplente, sendo o ato de inscrição assinado por ambos.

V- DOS VOTANTES

Art. 8º. Poderão votar todos os alunos regularmente matriculados nos cursos presenciais técnicos.

VI- DA VOTAÇÃO

Art. 9º. A votação se dará por meio de cédulas de papel, conforme modelo padrão elaborado pela Coordenadoria de Comunicação Social – CSO.

Art. 10º. O horário de votação será de 09:30 hs às 20:90 hs para os Discentes.

Art. 11º. O voto será por chapa (1 titular e 1 suplente).

Art. 12º. Será eleita 1 chapa para cada fração de mil alunos.

Art. 13º. Para o voto ser considerado válido o eleitor deverá votar em apenas uma chapa. As cédulas que possuírem rasuras ou mais de uma opção marcadas serão anuladas.

Art. 14º. Serão declarados vencedores os candidatos das chapas mais votadas (maioria simples).

VII- DA DEFINIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA COMUNIDADE NO CONSELHO SUPERIOR DO IFES

Art. 15º. O Colégio Eleitoral reunir-se-á, em sessão única, para definir entre seus membros os representantes titulares e suplentes do respectivo segmento no Conselho Superior, os quais exercerão seu mandato, conforme o Estatuto do Ifes (Artigo 8º, inciso VIII, § 2º) pelo período de 2 anos.

Parágrafo único. A atribuição do suplente será substituir o titular nas reuniões.

VIII- DO CALENDÁRIO ELEITORAL PARA DISCENTES

EVENTO	DATA	LOCAL
Divulgação do processo eleitoral	27/03/14	Campus Venda Nova do Imigrante
Inscrição das chapas	31/03 a 01/04/14	Sala de Apoio ao Ensino
Homologação das inscrições e divulgação dos candidatos no campus	04/04/14	Campus Venda Nova do Imigrante
Votação	04/04/14	Mini-Auditório
Divulgação dos resultados	04/04/14	Campus Venda Nova do Imigrante
Reunião dos Colégios Eleitorais para eleição do Conselho Superior	09/04/14	Campus Vitória
Homologação do resultado da eleição do Conselho Superior	09/04/14	Campus Vitória
Publicação dos resultados	09/04/14	lfes.edu.br